



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

LEI N.º 5.172 DE 08 DE MAIO DE 2019

Altera a Lei nº 5.138/2019, que autoriza a cedência ao Poder Executivo do Município de Teutônia/RS de um servidor investido no cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais do Quadro de Pessoal do Município de Fazenda Vilanova/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.138/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º A cedência de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor público adido e/ou cessionário.*

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.138/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º O servidor público adido nos termos desta Lei fará jus a todos os benefícios e vantagens decorrentes de seu cargo.*

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.138/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2019.*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 08 de maio de 2019.

Jonatan Brönstrup  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabit  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450